



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1721, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Heliódora - MG, para o Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5°, da Constituição da República e com base na Lei Municipal n°. 1.708 de 02 de junho de 2014, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - resumo geral da receita;
- II - demonstrativo da despesa por órgão e função;
- III - despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - resumo das receitas e despesas por órgão.

Art. 2°. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n°. 4.320/1964, até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliódora, 02 de dezembro de 2014.


Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DATA: 02 / 12 / 14


ASSINATURA

Publicado e Registrado em 02/12/2014 _____ Secretário Geral.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIÓDORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262